



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PADRÃO - TSD SEI Nº 70/2019/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

Anexo ao Ofício nº
256/AUDIT/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT

1. Considerando a Lei nº 9.717/1998, que estabelece as regras gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que atribuiu ao Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, em seu artigo 9º, inciso I, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, solicitamos a apresentação dos documentos e informações a seguir elencados relativos às aplicações dos recursos do RPPS, que serão analisados por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, e do artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008.

2. Deverão ser apresentados, pelo Município ou unidade gestora do RPPS, os seguintes documentos e informações relativas às aplicações de recursos nos fundo de investimentos abaixo relacionados, a partir da aplicação inicial até a presente data:

- a) **TOWER RF FI IMA-B 5 - CNPJ 12.845.801/0001-37**
- b) **FI MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉDITO PRIVADO - CNPJ 14.655.180/0001-54**
- c) **GGR PRIME I FIDC - CNPJ 17.013.985/0001-92**

2.1. Cópias de todos os **extratos mensais** dos fundos relacionados, desde a primeira aplicação, até a presente data;

2.2. **Legislação** do RPPS relativa ao período em que ocorreram as aplicações:

2.2.1. que estruturou/reestruturou o RPPS (com as respectivas alterações) e que;

2.2.2. implementou o Comitê de Investimentos (e suas alterações).

2.3. Cópia da **Política de Investimentos** correspondente ao ano em que ocorreram as aplicações, **ata** de aprovação e discussão no Comitê de Investimentos e no órgão de deliberação e controle do RPPS.

2.4. Cópias das atas das reuniões do **órgão superior de deliberação competente** (Conselho de Administração, Conselho Deliberativo ou similar, conforme inciso IV do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998 e as atribuições definidas na legislação municipal), do **Comitê de Investimentos** (conforme art. 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011) e quaisquer outros órgãos do RPPS (como diretoria executiva), nas quais constem, relativamente ao fundo relacionado, a apresentação, discussão, ciência, avaliação ou aprovação para as aplicações iniciais, novas aplicações e/ou resgates realizados;

2.4.1. Caso as aplicações tenham sido pautadas em reuniões dos colegiados ou da diretoria, apresentar cópia, quando houver, dos relatórios técnicos ou estudos que deram suporte à análise do investimento, seja com orientação, recomendação ou aconselhamento das aplicações iniciais, manutenção das posições, novas aplicações e/ou resgates relativos aos fundos de investimentos.

2.5. Cópias dos **formulários APR** - Autorização de Aplicação e Resgate, relativos aos fundos relacionados, que autorizaram as aplicações iniciais, novas aplicações e/ou resgates realizados (conforme previsto no art. 3º-B da Portaria MPS nº 519, de 2011).

2.6. Cópia do **Atestado de Credenciamento** (a partir de 01/10/2015, conforme previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519, de 2011), não sendo necessário encaminhar todo o processo de credenciamento, apenas os atestados e documentos que contenham análise efetiva do investimentos realizado;

2.7. Informações complementares e estudos ou análises técnicas que subsidiaram a decisão de investimento, como exemplificado abaixo, se houver:

2.7.1. Análise em relação ao histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador, adequação ao volume de recursos sob gestão e administração e outras informações que levaram à decisão de investimento, previamente à aplicação.

2.7.2. Relatório (s) contendo a análise técnica realizada antes da aplicação, indicando a origem das informações, a avaliação do investimento e a motivação pela modalidade.

2.7.3. Descrição do processo decisório e justificativa da opção por determinada instituição/ativo em detrimento das demais instituições/ativos, realizados pelo Comitê de Investimentos, gestor dos recursos, departamento/setor técnico habilitado ou outros, com análises a respeito de outras opções de investimentos realizadas antes de escolher o Fundo objeto de análise.

2.8. Documentos que comprovem que o responsável legal pelo RPPS observou a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime próprio de previdência social (**atestado de compatibilidade**), considerando as características do fundo de investimento (prazo para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas, se é aberto ou fechado, liquidez e taxa de saída), conforme previsto no art. 3º, inciso II, § 4º, da Portaria MPS nº 519/2011.

2.9. Relação dos **responsáveis pela gestão dos recursos** do RPPS nos períodos em que ocorreram as aplicações no fundo de investimento relacionado, contendo, no mínimo; a) nome completo; b) CPF; c) data de início e fim da atuação, com o respectivo ato administrativo; e d) cópia de certificação profissional válida à época das aplicações. Caso a destinação dos recursos tenha sido aprovada ou indicada por pessoas distintas dos responsáveis pela gestão dos recursos, informar o nome e o CPF das referidas pessoas.

2.10. Relação dos **membros do órgão superior de deliberação** competente do RPPS (Conselho de Administração, Conselho Deliberativo ou similar) que atuaram nos períodos em que ocorreram as aplicações no fundo de investimento relacionado, contendo, no mínimo: a) nome completo; b) CPF; e c) data de início e fim da atuação, com o respectivo ato administrativo.

2.11. Relação dos **membros do Comitê de Investimentos** que atuaram nos períodos em que ocorreram as aplicações no fundo de investimento relacionado, contendo, no mínimo: a) nome completo; b) CPF; c) data de início e fim da atuação, com o respectivo ato administrativo; e d) cópia de certificação profissional válida à época das aplicações.

2.12. Relação de **empresas de consultoria** de investimentos que possuíam contratos de prestação de serviços com a unidade gestora do RPPS nos períodos em que ocorreram as aplicações no fundo de investimento relacionado, acompanhada de cópia dos respectivos contratos.

2.13. Cópia dos **relatórios produzidos por consultorias** quanto à orientação, recomendação ou aconselhamento das aplicações iniciais, manutenção das posições, novas aplicações e/ou resgates relativos ao fundo de investimento relacionado.

2.14. Cópia de documentos que comprovem as medidas adotadas pelo RPPS quando da verificação, após a aplicação dos recursos, de que as carteiras dos fundos de investimentos relacionados no item 2.1 possuíam ativos em desacordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010.

2.15. Cópias de documentos que demonstrem, com relação ao fundo de investimento relacionado, cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, que o responsável pela gestão dos recursos do RPPS verificou a manutenção, por esses fundos, das composições e limites dos fundos de investimentos em que foram aplicados diretamente os recursos do RPPS, nos termos exigidos pelo § 7º, do artigo 3º, da Portaria MPS nº 519, de 2011.

2.16. Cópia de documentos que identifiquem quem foram/são os representantes do RPPS perante o fundo de investimento, juntamente com as cópias das atas das assembleias do fundo de investimento em que participaram, e como foi registrada, previamente, a posição que o RPPS deveria apresentar nas assembleias.

2.17. Cópia de documentos relativos a procedimentos administrativos, disciplinares ou de qualquer natureza em instância do RPPS, bem como denúncias, inquéritos ou representações para identificar e apurar a responsabilidade dos agentes que, por ação ou omissão, eventualmente tenham causado prejuízo ou foram consideradas lesivas ao RPPS, relativos a aplicações no fundo de investimento relacionado, se houver.

2.18. Informações dos responsáveis pela oferta dos fundos de investimentos ao RPPS (documentos, e-mails, prospectos, cartões etc) com o contato, a abordagem, a apresentação do fundo, as datas, locais e pessoas envolvidas nesse processo.

3. **Fica fixada a data de 01/07/2019 para a apresentação da documentação e esclarecimentos requeridos, que deverão ser remetidos, em meio digital (Pen drive), via Correios, para o endereço: Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso - CGAUC, Esplanada dos Ministérios,**

Bloco F, Anexo A, 4º Andar, Sala 465 - CEP 70.059-900, Brasília-DF, Telefone (61) 2021-5824, devendo os arquivos serem subdivididos em pastas de acordo com os fundos e os tópicos dessa notificação..

4. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais sobre a documentação solicitada, encaminhar e-mail ao auditor designado.

5. A ausência ou impossibilidade de apresentação, referente a quaisquer documentos ou esclarecimentos acima requisitados, deverá ser justificada por escrito. Em caso de não apresentação sem a devida justificativa, a documentação será considerada inexistente.

6. Por oportuno, salientamos que o não atendimento desta solicitação resultará em irregularidade do Ente Federativo no CADPREV, impossibilitando a emissão ou renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, bem como ensejará a emissão de Representações Administrativas, para envio ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas do Estado, para adoção das providências circunscritas à competência de cada órgão por infringência à Lei nº 11.457/2007, com redação dada pela Lei nº 12.154/2009 (art. 11, § 5º)

7. Certos de podermos contar com a sua presteza e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil designado:

Gustavo Lopes Sinay Neves - Matrícula 1.537.592

E-mail: gustavo.neves@previdencia.gov.br e gustavoneves@hotmail.com

Telefone celular para contato: (81) 98161-6395

Documento assinado eletronicamente

Miguel Antônio Fernandes Chaves

Coordenador-Geral de Auditoria e Contencioso

(Delegação de competência, conforme Portaria nº 02-SRPPS/SPREV/MF, de 27 de outubro de 2017)



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Antonio Fernandes Chaves, Coordenador(a)-Geral de Auditoria e Contencioso**, em 03/06/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2455845** e o código CRC **E4D0CB99**.

